



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº.108/69

De 17 de Setembro de 1.969

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para atender ao pagamento de despesas Bancárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessões ordinária e extraordinária de dia 5 de setembro de 1969, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de R\$ 7.304,80 (sete mil trezentos e quatro cruzeiros novos e oitenta centavos), destinados a atender ao pagamento de despesas Bancárias.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação já verificada na seguinte rubrica da receita constante da orgamento vigente:-

RECEITAS DIVERSAS:-

580-15920 - Outras Receitas Diversas R\$ 5.377,36

**610-15990 - Receita de Exercícios Anteriores
Cota Parte de Art.20 - Constituição
Federal de 1.946..... 1.927,44**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro, aos 17 (dezoito) dias do mês de Setembro de 1.969 (mil novecentos e sessenta e nove).

Benedicto Nicelau de Marins
Benedicto Nicelau de Marins
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Piegavante
Armando Piegavante
Secretário

Registrada as folhas 175 de livro competente nº.1 (hum).